

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020 REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED, PARA TROCA E INSTALAÇÃO EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOFETE, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais: nº 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7.507/2011, Decretos Municipais nº 2.356/2011, 2.470/2013 e 2.471/2013 e Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009 e Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do Setor de Licitações do Paço Municipal, situada à Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA **30/09/2020** às **09h00** para CREDENCIAMENTO; ABERTURA às **09h30**.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado e no site www.bofete.sp.gov.br, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail, CNPJ ou CPF.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE COM TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- f) ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- g) ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ME E EPP;
- h) ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i) ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- j) ANEXO X AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL.

Osvaldo Ângelo Alves

Prefeito do Município de Bofete



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED, PARA TROCA E INSTALAÇÃO EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOFETE, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL – RUA NOVE DE JULHO, Nº 290, CENTRO.

DATA: 30/09/2020 ÀS 09h00 (INÍCIO DOS TRABALHOS)

1. PREÂMBULO

- 1.1. De conformidade com os dispositivos legais torna-se público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, localizada à Rua Nove de Julho, n° 290, Edital e Anexos, com base nas seguintes Legislações: Leis Federais: n° 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n° 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei n° 6.792/1979 e Lei n° 9.503/1997; Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal n° 2.356 de 19/10/2011, Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, Decreto Federal n° 7.507 de 27/06/2011 e n° 8.538 de 06/09/2017, PREGÃO PRESENCIAL visando o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de luminárias de LED, para troca e instalação em pontos de iluminação pública no Município de Bofete.
- 1.2. A Sessão Pública para recebimento das propostas, documentação e fase de lances será realizada no dia 30/09/2020, com início às 09h30, na Sala do Setor de Licitações no Paço Municipal, sito à Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. Registro de preço para aquisição futura e parcelada de luminárias de LED, para troca e instalação em pontos de iluminação pública no Município de Bofete, de acordo com o constante no Anexo I – Termo de Referência.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este pregão é do tipo menor valor unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 - Bofete - Estado de São Paulo

4.1. A despesa decorrente da presente aquisição onerará o recurso orçamentário abaixo relacionado:

02.00.00 - Poder Executivo — 02.17.00.00 — Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Rurais - 4.0.00.00.00 - Despesas de capital - 4.4.00.00.00 — Investimentos - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - 4.4.90.52.00 — Equipamentos e equipamentos permanentes — 4.4.90.52.39 — Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos — 15.4520023.1003 — Aquisição de Equipamentos e Equipamentos Permanentes — Ficha: 194.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **5.2. NÃO** será admitida a participação de:
 - **5.2.1.** Empresas em consórcios;
 - **5.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do Art. 87, Inc. IV da Lei nº 8.666/93;
 - **5.2.3.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
 - **5.2.4.** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Bofete nos termos do Inc. III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - **5.2.5.** De empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bofete, nos termos do Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
 - **5.2.6.** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

6.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope n° 1) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 ENVELOPE PROPOSTA – 1 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 2 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

- **6.2.1.** A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.
- **6.3.** Os documentos de habilitação (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via *internet*.
 - **6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira, por ocasião da abertura do Envelope nº 2, para a devida autenticação.
 - **6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.
 - **6.3.1.2.** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.
 - **6.3.1.3.** A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
 - **6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
 - **6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

- **7.1.** A licitante deverá apresentar proposta datilografada (digitalizada), em papel timbrado ou impressa por via computador, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada pelo representante legal da proponente, fazendo menção especifica da presente licitação e a expressão **"PROPOSTA"**, conforme modelo da proposta ANEXO II.
- **7.2.** Deverá compor obrigatoriamente na proposta:
 - a) O número deste Pregão;



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 - Bofete - Estado de São Paulo

- **b)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Apresentar a descrição dos itens deste Pregão, em conformidade com a especificação contidas no edital, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- **d)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Prazo de entrega;
- f) Marca, Modelo e Procedência (se nacional ou importada);
- g) Garantia;
- h) Dados Bancários do Licitante;
- i) Apresentar valor unitário e total do item e valor global da proposta (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e em caso de divergência entre os valores unitário dos itens e totais, será considerado o valor unitário;
- **j)** Declaração de que no preço proposto está previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transportes, locomoção, manutenção, entrega e descarga, etc.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (cópias autenticadas)

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (cópias autenticadas ou impressões da internet):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria PGFN / RFB N° 1.751 de 02/10/2014);



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 - Bofete - Estado de São Paulo

- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo aos tributos mobiliários;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011);
- h) Um dos seguintes documentos, se MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:
 - 1. Quando optante pelo simples nacional: comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - 2. Quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.
- i) No caso de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO porte convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente, que à data da licitação não estiver e, regular situação com a regularização fiscal, será concedida um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no conhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.

III. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBS.: TAL CERTIDÃO É INDISPENSÁVEL ESTAR DENTRO DO PRAZO A TODOS OS LICITANTES, MESMO ME OU EPP.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme súmula 24 do TCE. Será permitida a somatória de atestados;

V - DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V;
- b) Declaração de enquadramento ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII;
- c) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do Anexo VI.



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

- **8.2.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Bofete substitui os documentos elencados neste item, desde que apresentadas, em separado, as certidões com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, com exceção da qualificação técnica, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva à habilitação.
 - **8.2.1.** Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.
 - **8.2.2.** A regularização da documentação aludida no 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.
- **8.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.
- 8.4. Caso o licitante entregar no credenciamento documento de habilitação jurídica devidamente autenticada, não haverá necessidade de o mesmo figurar no envelope 2 Documentos de Habilitação.
- **8.5.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurá-los até o início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO AUTENTICADAS APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO.**

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- **9.1.** O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal, situado à Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das **08h00** às **11h00** e das **12h30** às **16h30**, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", ou no sítio oficial do Município www.bofete.sp.gov.br.
- **9.2.** O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos jornais Estadão e Diário de Sorocaba, bem como divulgado no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO podendo ser consultado e extraído por meio do endereço www.bofete.sp.gov.br.
- 9.3. O edital será entregue qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

especificado neste item.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal.
 - **10.1.1.** A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br e compras2@bofete.sp.gov.br ou fac-símile, através dos telefones (14) 3883-9300 ou (14) 3883-9309, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.
 - **10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
 - **10.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **11.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - **11.1.1.** As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no subitem 9.1.
 - **11.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

previsão estabelecida no subitem 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir um Documento de Identidade com foto.

- 12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - **12.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
 - **12.2.2.** O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.
- **12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **12.3.1.** É admitido somente um representante por proponente.
 - **12.3.2.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
 - **12.3.3.** Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 - Bofete - Estado de São Paulo

credenciamento.

- **13.1.1.** A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo IV.
- **13.2.** Iniciada esta etapa / fase, a Pregoeira receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
 - **13.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, à próprio punho, desde que não ultrapasse o horário específico para credenciamento.
 - **13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1. Compete a Pregoeira proceder à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda da Pregoeira.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- **15.1.** A Pregoeira examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.
 - **15.1.1.** O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. A Pregoeira sempre decidirá em favor da disputa.
- **15.2.** Definidas as propostas que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor valor global, constando em Ata o motivo que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a proposta que:



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 - Bofete - Estado de São Paulo

- **a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação da proposta;
- **b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem n\u00e3o prevista neste edital, inclusive financiamentos, subs\u00eddios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar proposta manifestadamente inexequível;
- **e)** Apresentar proposta com preço simbólico, valor zero ou superior à estimativa de custo levantada.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- **17.1.** Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) dessa.
 - **17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e das duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem 17.1.2.
 - **17.1.2.** Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
 - a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
 - **b)** Todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados se houverem.
 - **17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, será de acordo com o credenciamento, ou seja, aquela que se credenciou primeiro será classificada acima da proposta com o mesmo valor que tenha se credenciado posteriormente à mesma.
 - 17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 - Bofete - Estado de São Paulo

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- **18.1.** Definidos os aspectos pertinentes à proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de 0,5% (meio por cento) do valor estimado pela municipalidade, do último lance ofertado.
- **18.2.** A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão Presencial.
- **18.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **18.4.** Quando convocada pela pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **18.5.** Etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- **18.6.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- **18.7.** Para que haja condições das proponentes não credenciadas como ME ou EPP possam continuar na disputa pelo item, este deve ofertar lance com no mínimo 5% (cinco por cento) menor que a licitante ME ou EPP presente na fase de lances.
- **18.8.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pela pregoeira, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
- **18.9.** A pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- **18.10**. Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 - Bofete - Estado de São Paulo

- **18.11.** Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.
- **18.12.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME ou EPP, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para oferecer proposta.
 - **18.12.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME ou EPP.
- **18.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação/lance inferior pela ME ou EPP, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- **18.14.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
 - **18.14.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **18.15.** A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- **18.16.** A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.
- **18.17.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasurar que não comprometam partes essenciais.
- **18.18**. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 18.19. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.11, a correção da(s)



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 - Bofete - Estado de São Paulo

falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

- **18.20.** A pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação/solicitação.
- **18.21.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da ME ou EPP, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- **18.22.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 26 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos no disposto no artigo 4°. Inciso XXIII da Lei Federal 10.520/2002.
- **18.23.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.
- **18.24.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- **18.25.** Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **19.1.** Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, a(s) proponentes(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazêlo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- **19.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-a, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

contar da ocorrência.

- **19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- **19.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- **19.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste edital.
- **19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

- **20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- **20.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve emitir o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21. HOMOLOGAÇÃO

- **21.1.** Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão total ou parcialmente.
- **21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para retirar a nota de empenho e início do prazo de entrega.

22. DI VULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

22.1. O resultado do pregão será publicado no site oficial do Município www.bofete.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **23.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
- **23.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 (doze) meses.
- 23.3. Após a devida Homologação e da formalização da Ata de Registro de Preços, o



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 - Bofete - Estado de São Paulo

adjudicatário será convocado formalmente para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

- **23.4.** O Adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- **23.5.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- **23.6.** É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

24. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **24.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bofete/SP), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 2.470/2013.
- **24.2.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

- **25.1.** A Prefeitura Municipal de Bofete será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da ATA de REGISTRO DE PREÇOS decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- **25.2.** Os pedidos de compras referentes às solicitações dos produtos serão enviados por fax ou e-mail, devendo o fornecedor comunicar o recebimento do mesmo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **25.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não acusar o recebimento do pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA de REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. É vedado o aumento das quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.

27.DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **27.1.** Durante a vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
 - **27.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.
- **27.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Bofete/SP para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

28. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

28.1. O Proponente terá o seu REGISTRO DE PREÇOS cancelado na ATA, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

29. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- **29.1.** Os produtos serão entregues pela Prefeitura de Bofete após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora.
- **29.3.** Os produtos serão entregues e transportados devidamente acompanhados da referida Nota Fiscal correspondente, que deverá ser assinado pelo responsável do Setor de Obras. E seguir a devida tramitação contábil.
- **29.4.** A Contratante irá respeitar o horário de funcionamento do Contratado, devendo o mesmo comunicar com antecedência mínima de 01 (um) dia, qualquer alteração que porventura ocorrer seja por qualquer motivação.

30. DO PAGAMENTO

- **30.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o fechamento do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente em nome da Prefeitura Municipal de Bofete.
- **30.2.** Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o solicitado ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo ser exigido



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 - Bofete - Estado de São Paulo

novo fornecimento, que atenda ao pedido de maneira satisfatória, sem ônus para o CONTRATANTE.

- **30.3.** Após a aprovação expressa da nota fiscal pelo Setor competente, a despesa será liquidada e o pagamento será liberado.
- **30.4.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

31. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

31.1. As licitantes vencedoras deverão apresentar amostras dos itens bem como os referidos laudos e ensaios discriminados acima, em até 03 dias úteis após o término da sessão, para uma análise criteriosa e emissão de parecer por parte da comissão técnica, buscando averiguar se as amostras atendem completamente as necessidades e os requisitos deste termo de referência.

32. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- **32.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
 - a) Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
 - b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
 - c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.
- **32.2.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:
 - a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia, caso não haja produtos disponíveis para a retirada;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a interrupção de fornecimento dos produtos ocorra num prazo maior que 10 (dez) dias, caracterizando neste caso como inexecução parcial;
 - c) Anulação total do empenho e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação caso não haja retomada do fornecimento após 15



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

(quinze) dias da paralização do fornecimento, neste caso, será caracterizado como inexecução total.

- **32.3.** Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **32.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **32.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.
- **32.6.** As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.
- **32.7.** Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.
- **32.8.** O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **33.1.** As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.
- **33.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **33.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.
- **33.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

caiba direito a qualquer indenização.

- **33.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **33.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.
- **33.7.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.
- **33.8.** Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- **33.9.** Será competente o foro da Comarca de Porangaba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Bofete/SP, 17 de setembro de 2020.

Osvaldo Ângelo Alves

Prefeito do Município de Bofete



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

1. OBJETO:

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de luminárias de LED, para troca e instalação em pontos de iluminação pública no Município de Bofete, de acordo com o constante no Anexo I – Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

As novas luminárias de LED serão destinadas para substituição das Lâmpadas Convencionais Antigas de 400W e 250W, que estão nas diversas ruas do Município de Bofete/SP.

Sabe-se que as luminárias LED são produtos que vêm apresentando redução de preço ao longo dos últimos anos, gerando economicidade ao Município. As principais razões para aquisição das luminárias LED estão relacionadas à redução no consumo de energia da IP (Iluminação Pública), redução nas frequentes manutenções das luminárias já existentes e melhor luminosidade ao longo das ruas.

Estudos comprovam que a substituição no conjunto de luminárias trará redução estimada no consumo total de energia da Iluminação Pública em até 75%.

Além da economia que será gerada, o município também estará de acordo com a Norma 5101, na qual regulamenta a Iluminação Pública nas cidades, exigindo nas vias de tráfego intenso ou não intenso uma iluminância média mínima de 30 lux com fator de uniformidade de 0,4. Sendo assim, diante da maior concentração de lâmpadas com potência de 400W e reator que consomem 54W estarem localizadas no centro da cidade, optou-se por iniciar as substituições nestes locais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRITIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	PÇ.	Luminária LED Potência Máxima de 53W: • Pintura eletrostática a pó à base de poliéster na cor branco (RAL: 9016); cinza (RAL: 9007) com proteção UV; • Corpo em chapa de alumínio com espessura mínima 2,0mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão; • Refrator em policarbonato, silicone ou vidro de 4mm; • Caso refrator em vidro: lente em policarbonato ou ppma; • Tensão de Alimentação 220V (+/- 10%); • Luminária com driver faixa de tensão 220v, base e relé fotoelétrico 3 pinos;	R\$ 517,44	R\$ 36.221,03



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

		 Eficácia luminosa total Mín. 119 lm/W; Identificação da luminária e potência devem estar gravadas de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento; Regulagem de ângulo de inclinação entre 0°, 35° e 90°, com ajuste direto na luminária; Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; Elementos de fixação em aço inox; Faixa de temperatura de operação, na faixa de -40 a +55°C, ou superior; Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% após 72.000horas (L70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-21); Grau de Proteção IP 66 ou superior; Resistência Mecânica mínima = >IKO8; Módulo LED SMD (Surface Mounted Device); Instalação da luminária em ponta de braço com diâmetro de 48 a 60,3mm; Temperatura da Cor = 4500K A 5500K; Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; Proteção de Surtos de 10kV/12KA ou superior; Garantia mínima de 5 anos; Fator de Potência mínima 0,98; Classificação fotométrica, transversal tipo II, controle da luz tipo limitada (<i>cut-off</i>) ou totalmente limitada (<i>full cut-off</i>), de acordo com a NBR-5101/2012; Vida útil mínima de 100.000 horas para o conjunto luminária/driver; Os produtos ofertados deverão atender a descrição técnica acima e juntamente à proposta comercial deverão ser 		
02 200	PÇ.	apresentados os laudos, certificados e ensaios abaixo detalhados, sob pena de inabilitação. Luminária LED Potência Máxima de 159W: • Pintura eletrostática a pó à base de poliéster na cor branco (RAL: 9016); cinza (RAL: 9007) com proteção UV; • Corpo em chapa de alumínio com espessura mínima 2,0mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão; • Refrator em policarbonato, silicone ou vidro de 4mm; • Caso refrator em vidro: lente em policarbonato ou ppma; • Tensão de Alimentação 220V (+/- 10%); • Luminária com driver faixa de tensão 220v, base e relé fotoelétrico 3 pinos; • Eficácia luminosa total Mín. 119 lm/W; • Identificação da luminária e potência devem estar gravadas de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento; • Regulagem de ângulo de inclinação entre 0°, 35° e 90°, com ajuste direto na luminária; • Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; • Elementos de fixação em aço inox; • Faixa de temperatura de operação, na faixa de -40 a +55°C, ou superior; • Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% após 72.000horas (L70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-21); • Grau de Proteção IP 66 ou superior; • Resistência Mecânica mínima = >1K08;	R\$ 804,05	R\$ 160.809,33



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

		 Módulo LED SMD (Surface Mounted Device); Instalação da luminária em ponta de braço com diâmetro de 48 a 60,3mm; Temperatura da Cor = 4500K A 5500K; Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; Proteção de Surtos de 10kV/12KA ou superior; Garantia mínima de 5 anos; Fator de Potência mínima 0,98; Classificação fotométrica, transversal tipo II, controle da luz tipo limitada (<i>cut-off</i>) ou totalmente limitada (<i>full cut-off</i>), de acordo com a NBR-5101/2012; Vida útil mínima de 100.000 horas para o conjunto luminária/driver; Os produtos ofertados deverão atender a descrição técnica acima e juntamente à proposta comercial deverão ser apresentados os laudos, certificados e ensaios abaixo detalhados, sob pena de inabilitação. 		
03	20 PÇ.	Luminária LED Potência Máxima de 213W: Pintura eletrostática a pó à base de poliéster na cor branco (RAL: 9016); cinza (RAL: 9007) com proteção UV; Corpo em chapa de alumínio com espessura mínima 2,0mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão; Refrator em policarbonato, silicone ou vidro de 4mm; Caso refrator em vidro: lente em policarbonato ou ppma; Tensão de Alimentação 220V (+/- 10%); Luminária com driver faixa de tensão 220v, base e relé fotoelétrico 3 pinos; Eficácia luminosa total Min. 119 lm/W; Identificação da luminária e potência devem estar gravadas de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento; Regulagem de ângulo de inclinação entre 0°, 35° e 90°, com ajuste direto na luminária; Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; Elementos de fixação em aço inox; Faixa de temperatura de operação, na faixa de -40 a +55°C, ou superior; Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% após 72.000horas (L70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-21); Grau de Proteção IP 66 ou superior; Resistência Mecânica mínima = >IKO8; Módulo LED SMD (Surface Mounted Device); Instalação da luminária em ponta de braço com diâmetro de 48 a 60,3mm; Temperatura da Cor = 4500K A 5500K; Distorção harmónica total (THD) máxima de 10%; Proteção de Surtos de 10kV/12KA ou superior; Garantia mínima de 5 anos; Fator de Potência mínima 0,98; Classificação fotométrica, transversal tipo II, controle da luz tipo limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off), de acordo com a NBR-5101/2012; Vida útil mínima de 100.000 horas para o conjunto luminária/driver; Os produtos ofertados deverão atender a descrição técnica acima e juntamente à proposta comercial deverão ser	R\$ 1.023,24	R\$ 20.464,80



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 - Bofete - Estado de São Paulo

	apresentados o detalhados, sob		е	ensaios	abaixo	
		TOTAL				R\$ 217.495,17

4. LAUDOS, CERTIFICADOS E RELATÓRIOS:

- **a)** Laudo do LED utilizado na luminária conforme IES LM 80-08 e relatório da extrapolação da vida do LED utilizado conforme IES TM 21-08, realizado em laboratório acreditado internacionalmente neste ensaio;
- b) Apresentar certificado de conformidade com a Portaria nº 20 do Inmetro.

5. NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS:

Todas as LUMINÁRIAS LED fornecidas no âmbito deste Termo de Referência deverão observar às normas e padrões técnicos abaixo especificados, sendo:

ABNT NBR 5101:2012 - Iluminação pública - Procedimento;

ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares; ABNT NBR 5123:2016 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação; ABNT NBR IEC 60529:2005 - Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);

ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios IESNA LM-80:

- IES Approved Method: Measuring Luminous Flux and Color Maintenance of LED Packages, Arrays and Modules;

IESNA LM-79:

- Electrical and Photometric Measurements of Solid State Lighting Products IESNA TM-21
- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources;

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após a requisição da Prefeitura de Bofete.

7. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados no Paço Municipal, sito à Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30.

A licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade do material fornecido, entregando com as peças certificado de garantia com validade de no mínimo **5 anos**.

Serão devolvidos os produtos que não atenderem o estabelecido no edital e estiverem em desacordo com a proposta comercial.

8. AMOSTRAS



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

As licitantes vencedoras deverão apresentar amostras dos itens bem como os referidos laudos e ensaios discriminados acima, em até 03 dias úteis após o término da sessão, para uma análise criteriosa e emissão de parecer por parte da comissão técnica, buscando averiguar se as amostras atendem completamente as necessidades e os requisitos deste termo de referência.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais informações complementares pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, ao setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Bofete/SP, pelos e-mails: licitacao@bofete.sp.gov.br e/ou compras2@bofete.sp.gov.br ou pelos telefones (14) 3883-9309.



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED, PARA TROCA E INSTALAÇÃO EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOFETE, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

À Prefeitura Municipal de Bofete Ref. Pregão Presencial nº 07/2020 À Comissão de Licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO 01, que integra o instrumento convocatório em epígrafe:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRITIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	PÇ.	Luminária LED Potência Máxima de 53W: • Pintura eletrostática a pó à base de poliéster na cor branco (RAL: 9016); cinza (RAL: 9007) com proteção UV; • Corpo em chapa de alumínio com espessura mínima 2,0mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão; • Refrator em policarbonato, silicone ou vidro de 4mm; • Caso refrator em vidro: lente em policarbonato ou ppma; • Tensão de Alimentação 220V (+/- 10%); • Luminária com driver faixa de tensão 220v, base e relé fotoelétrico 3 pinos; • Eficácia luminosa total Mín. 119 lm/W; • Identificação da luminária e potência devem estar gravadas de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento; • Regulagem de ângulo de inclinação entre 0°, 35° e 90°, com ajuste direto na luminária; • Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; • Elementos de fixação em aço inox; • Faixa de temperatura de operação, na faixa de -40 a +55°C, ou superior; • Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% após 72.000horas (L70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-21); • Grau de Proteção IP 66 ou superior;	R\$	R\$



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

	T	1			
			• Resistência Mecânica mínima = >IK08;		
			 Módulo LED SMD (Surface Mounted Device); 		
			 Instalação da luminária em ponta de braço com diâmetro 		
			de 48 a 60,3mm;		
			 Temperatura da Cor = 4500K A 5500K; 		
			 Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; 		
			 Proteção de Surtos de 10kV/12KA ou superior; 		
			Garantia mínima de 5 anos;		
			 Fator de Potência mínima 0,98; 		
			Classificação fotométrica, transversal tipo II, controle da		
			luz tipo limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-		
			off), de acordo com a NBR-5101/2012;		
			Vida útil mínima de 100.000 horas para o conjunto		
			luminária/driver;		
			 Os produtos ofertados deverão atender a descrição técnica 		
			acima e juntamente à proposta comercial deverão ser		
			apresentados os laudos, certificados e ensaios abaixo		
			detalhados, sob pena de inabilitação.		
			Luminária LED Potência Máxima de 159W:		
			Pintura eletrostática a pó à base de poliéster na cor branco (DAL 2005)		
			(RAL: 9016); cinza (RAL: 9007) com proteção UV;		
			Corpo em chapa de alumínio com espessura mínima		
			2,0mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de		
			alumínio injetado a alta pressão;		
			Refrator em policarbonato, silicone ou vidro de 4mm;		
			Caso refrator em vidro: lente em policarbonato ou ppma;		
			 Tensão de Alimentação 220V (+/- 10%); 		
			• Luminária com driver faixa de tensão 220v, base e relé		
			fotoelétrico 3 pinos;		
			Eficácia luminosa total Mín. 119 lm/W;		
			 Identificação da luminária e potência devem estar gravadas 		
			de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo		
			do equipamento;		
			• Regulagem de ângulo de inclinação entre 0°, 35° e 90°,		
			com ajuste direto na luminária;		
			 Îndice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; 		
			Elementos de fixação em aço inox;		
02	200	PÇ.	• Faixa de temperatura de operação, na faixa de -40 a	R\$	R\$
			+55°C, ou superior;		
			Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% após		
			72.000horas (L70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-		
			21);		
			Grau de Proteção IP 66 ou superior;		
			• Resistência Mecânica mínima = >IK08;		
			Módulo LED SMD (Surface Mounted Device);		
			Instalação da luminária em ponta de braço com diâmetro		
			de 48 a 60,3mm;		
			• Temperatura da Cor = 4500K A 5500K;		
			 Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; 		
			 Proteção de Surtos de 10kV/12KA ou superior; 		
			Garantia mínima de 5 anos;		
			Fator de Potência mínima 0,98;		
			Classificação fotométrica, transversal tipo II, controle da		
			luz tipo limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-		
			off), de acordo com a NBR-5101/2012;		
			Vida útil mínima de 100.000 horas para o conjunto		
		1			
			luminária/driver;		



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

Luminária LED Potência Máxima de 213W: Pintura eletrostática a pó a base de polléster na cor branco (RAL: 9016): cinza (RAL: 9007) com proteção UV: Corpo em chapa de aluminio com espessura minima 2,0mm, ou corpo de aluminio injetado a alta pressão: Refrator em policarbonato, silicone ou vidro de 4mm; Caso refrator em vidro: lente em policarbonato ou ppma; Tensão de Alimentação 220V (+7 10%); Luminária com driver faixa de tensão 220V, base e relé fotoelétrico 3 pinos; Eficácia luminosa total Min. 119 lm/W; Identificação da luminária e potência devem estar gravadas de forma indelevel no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento; Regulagem de ângulo de inclinação entre 0°, 35° e 90°, com ajuste direto na luminária: Indice de reprodução de cores (IRC) minimo de 70%; Elementos de fixação em aço inox; Faixa de temperatura de operação, na faixa de -40 a +55°C, ou superior; Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% apos 72.000horas (L70 conforme IESNA LM-80 e calculo de TM-21); Grau de Proteção IP 66 ou superior; Resistência Mecânica mínima => IKOS; Módulo LED SMD (Surface Mounted Device); Instalação da luminária em ponta de braço com diâmetro de 48 a 60,3mm; Temperatura da Cor = 4500K A 5500K; Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; Proteção de Surtos de 10KV/12KA ou superior; Garantal milma de 5 anos; Fator de Potência mínima 0,98; Classificação fotométrica, transversal tipo II, controle da luz tipo limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off), de acordo com a NBR-5101/2012; Vida util mínima de 100.000 horas para o conjunto luminária/driver; Os produtos ofertados deverão atender a descrição técnica acima e Juntamente à proposta comercial deverão ser apresentados os laudos, certificados e ensalos abaixo detalhados, sob pena de inabilitaçãos.	Pintura eletrostática a pó a base de polléster na cor branco (RAL: 9016): cinza (RAL: 9007) com proteção UV: Corpo em chapa de alumínio com espessura mínima 2,0mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio linjetado a alta pressão: Refrator em policarbonato, silicone ou vidro de 4mm; Caso refrator em vidro: lente em policarbonato ou ppma: Tensão de Alimentação 2200 (+/- 10%); Lumínária com driver faixa de tensão 220v, base e relé fotoeletrico 3 pinos; Eficácia luminosa total Min. 119 lm/W: Identificação da luminária e potencia devem estar gravadas de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento; Regulagem de angulo de inclinação entre 0°, 35° e 90°, com ajuste direto na luminária; Indice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; Elementos de fixação em aço inox; Faixa de temperatura de operação, na faixa de -40 a +55°C, ou superior; Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% após 72.000horas (I.70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-21); Grau de Proteção IP 66 ou superior; Resistência Mecânica mínima = IRC8; Módulo LED SMD (Surface Mounted Device); Instalação da luminária em ponta de braço com diâmetro de 48 a 60,3mm; Temperatura da Cor = 4500K A 5500K; Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; Proteção de Surtos de 10KV/12KA ou superior; Garantia mínima de 5 anos; Fator de Potencia mínima 0,98; Classificação fotométrica, transversal tipo II, controle da luz tipo limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off), de acordo com a NBR-5101/2012; Vida útil mínima de 100.000 horas para o conjunto luminaria/driver; Os produtos ofertados deverão atender a descrição técnica acima e juntamente à proposta comercial deverão ser apresentados os laudos, certificados e ensaios abaixo				TOTAL		R\$
Luminária LED Potência Máxima de 213W: • Pintura eletrostática a po à base de poliéster na cor branco (RAL: 9016); cinza (RAL: 9007) com proteção UV; • Corpo em chapa de alumínio com espessura mínima 2,0mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão; • Refrator em policarbonato, silicone ou vidro de 4mm; • Caso refrator em vidro: lente em policarbonato ou ppma; • Tensão de Alimentação 220V (+/- 10%); • Luminária com driver faixa de tensão 220v, base e relé fotoelétrico 3 pinos; • Eficácia luminosa total Min. 119 lm/W; • Identificação da luminária e potência devem estar gravadas de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento; • Regulagem de ângulo de inclinação entre 0°, 35° e 90°, com ajuste direto na luminária; • Indice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; • Elementos de fixação em aço inox; • Faixa de temperatura de operação, na faixa de -40 a +55°C, ou superior; • Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% apos 72.000horas (L70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-21); • Grau de Proteção IP 66 ou superior; • Resistência Mecânica mínima = >IKO8; • Módulo LED SMD (Surface Mounted Device); • Instalação da luminária em ponta de braço com diâmetro de 48 a 60,3mm;	apresentados os laudos, certificados e ensaios abaixo detalhados, sob pena de inabilitação. Luminária LED Potência Máxima de 213W: • Pintura eletrostática a pó à base de poliéster na cor branco (RAL: 9016): cinza (RAL: 9007) com proteção UV; • Corpo em chapa de aluminio com espessura mínima 2,0mm, ou corpo de aluminio extrudado ou ainda corpo de aluminio injetado a alta pressão; • Refrator em policarbonato, silicone ou vidro de 4mm; • Caso refrator em vidro: lente em policarbonato ou ppma; • Tensão de Alimentação 220V (+/- 10%); • Luminária com driver faixa de tensão 220v, base e relé fotoelétrico 3 pinos; • Eficácia luminosa total Mín. 119 lm/W; • Identificação da luminária e potência devem estar gravadas de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento; • Regulagem de ângulo de inclinação entre 0°, 35° e 90°, com ajuste direto na luminária; • Indice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; • Elementos de fixação em aço inox; • Elementos de fixação em aço inox; • Faixa de temperatura de operação, na faixa de -40 a +55°C, ou superior; • Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% após 72.000horas (L70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-21); • Grau de Proteção IP 66 ou superior; • Resistência Mecânica mínima = >IK08; • Modulo LED SMD (Surface Mounted Device); • Instalação da luminária em ponta de braço com diâmetro de 48 a 60,3mm;				 Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; Proteção de Surtos de 10kV/12KA ou superior; Garantia mínima de 5 anos; Fator de Potência mínima 0,98; Classificação fotométrica, transversal tipo II, controle da luz tipo limitada (<i>cut-off</i>) ou totalmente limitada (<i>full cut-off</i>), de acordo com a NBR-5101/2012; Vida útil mínima de 100.000 horas para o conjunto luminária/driver; Os produtos ofertados deverão atender a descrição técnica acima e juntamente à proposta comercial deverão ser apresentados os laudos, certificados e ensaios abaixo detalhados, sob pena de inabilitação. 		R\$
		03	20	PÇ.	Luminária LED Potência Máxima de 213W: • Pintura eletrostática a pó à base de poliéster na cor branco (RAL: 9016); cinza (RAL: 9007) com proteção UV; • Corpo em chapa de alumínio com espessura mínima 2,0mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão; • Refrator em policarbonato, silicone ou vidro de 4mm; • Caso refrator em vidro: lente em policarbonato ou ppma; • Tensão de Alimentação 220V (+/- 10%); • Luminária com driver faixa de tensão 220v, base e relé fotoelétrico 3 pinos; • Eficácia luminosa total Mín. 119 lm/W; • Identificação da luminária e potência devem estar gravadas de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento; • Regulagem de ângulo de inclinação entre 0°, 35° e 90°, com ajuste direto na luminária; • Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; • Elementos de fixação em aço inox; • Faixa de temperatura de operação, na faixa de -40 a +55°C, ou superior; • Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% após 72.000horas (L70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-21); • Grau de Proteção IP 66 ou superior; • Resistência Mecânica mínima = >IKO8; • Módulo LED SMD (Surface Mounted Device);	R\$	R\$

Valor Total da Proposta: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta:

Prazo de Entrega: De acordo com o informado no edital.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento



CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u>
CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

dos itens descritos acima, tais como os serviços de entrega, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

assinatura do representante legal da empresa nº do RG



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(* Utilização facultativa)

PROCESSO Nº 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED, PARA TROCA E INSTALAÇÃO EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOFETE, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

	Por					Procuração, a), com sec	
					-	inscrita no CNPJ/N	
representada	neste	ato	por seu(s)	(qualificaçã	o(ões) do	(s) outorgante(s	;))
						Identidade RG n	
						e constitui(em) se	
bastante Pro	curador	o(a) S	Sr.(a)			, portador(a) o	da
-		-	-	-		Social da Empres	
-				_	-	se referir ao Pregá	
Presencial No.	/	, com	poderes para to	mar qualque	er decisão du	urante todas as fas	es
do PREGÃO,	inclusive	apreser	ntar DECLARAÇ <i>î</i>	ÃO COMPLET	ΓA, os enve	lopes PROPOSTA D	ЭE
PREÇOS (1)	E DOCUI	MENTOS	DE HABILITAÇ	ÃO (2) em	nome da C	outorgante, formul	ar
verbalmente	lances ou	ı ofertas	na(s) etapa(s)	de lances, c	desistir verb	almente de formul	ar
lances ou of	ertas na	ı(s) eta	pa(s) de lance	s, negociar	a redução	de preço, desis	tir
expressamen ^a	te da ir	itenção	de interpor re	ecurso admi	nistrativo a	no final da sessã	ΙΟ,
manifestar-se	e imedia	ita e i	motivadamente	sobre a	intenção d	e interpor recurs	SO
administrativo	o ao fina	l da ses	são, ou silencia	r, assinar a	ata da sess	ão, prestar todos o	os
esclareciment	os solic	itados	pela Pregoeira	, enfim, pr	aticar todo	os demais ato	os
pertinentes a	o certam	e, em n	ome do Outorga	ınte,			
	A proco	ato Droc	uração á válida	atá a dia			
	A preser	ile Floc	uração é válida	ate o dia			
			Local e	data.			

Atenção: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Assinatura



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE COM TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED, PARA TROCA E INSTALAÇÃO EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOFETE, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO COMPLETA

À Prefeitura Municipal de Bofete A/C Srta. Pregoeira Setor de Licitações

		A empresa						inscrit	ta no	CNPJ s	sob o
n°		, S	ediad	a na _					, N	Municípi	io de
							_				por
interme	édio de	seu represer	tante	legal,	Senhor					portado	or da
Cédula	de	Identidade	RG	n°.				е	do	CPF	n°.
		, DE	CLARA	sob a	is penas (da lei:					

- **a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4°, inciso VII da Lei n°. 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- b) Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **d)** Em atendimento ao Artigo 27, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
- **e)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição;
- f) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- **g)** Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- h) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- i) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 - Bofete - Estado de São Paulo

- **j)** Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- k) O veículo ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- I) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº. 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;
- **m)** Assumimos inteira responsabilidade pela entrega do veículo e pela entrega técnica nas condições previstas no Edital e o treinamento dos servidores que operarão os mesmos;
- **n)** Para fins do disposto no §2° do artigo 32 de Lei n°. 8.666 de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- **o)** Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizarse pela qualidade e garantia do veículo ofertados.

assinatura do representante legal
n°. do RG



CNPJ 46.634.143/0001-56 Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO Nº 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED, PARA TROCA E INSTALAÇÃO EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOFETE, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

(I sediada (Endere	Nome da Empresa), CNPJ/MF N°eço Completo).
D	ECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos par	a sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade
de declarar oco	rrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u>
CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N° 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED, PARA TROCA E INSTALAÇÃO EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOFETE, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo).
DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer
trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o

(Local e Data)

inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.
- 2) SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.



CNPJ 46.634.143/0001-56 Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

PROCESSO N° 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED, PARA TROCA E INSTALAÇÃO EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOFETE, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO
Local e data
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED, PARA TROCA E INSTALAÇÃO EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOFETE, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

	Aos _	() dias do mês de	do	ano
de, autorizado pelo ato de folhas () do processo de						
	PREGÃO PRESENCIAL N°/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de					
				Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho d		
	-			, de 13 de abril de 2009 que, c		
	-	•		das, regem o relacionamento obrigac	-	
	ÃO GERENCIA	•	•	9		
0.10	, 10 OLKLI101,					
1.	Considerando-	se reais	trados	os seguintes preços do [Detentor	da
		•		NPJ/MF N°,		
				(a) (qua		
-	r:			•	aoagao),	~
04.00				 -		
2 D	escrição dos ite	ns:				
2. 00	zaci içdə dəs ite	113.				
	Estimado p/	Estimado				
Item	12 meses	Mensal	Unid.	Descritivo	Unitário	Tota
1			PÇ	Luminária LED Potência Máxima de 53W.		R\$
2			PÇ	Luminária LED Potência Máxima de 159W.		R\$
3			PÇ	Luminária LED Potência Máxima de		R\$
			гÇ	213W.		
TOTAL R\$						
2.1. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, todos os custos de transporte, descarga, etc.						
22/	2.2. A procente Ate de Degistre de Droces teré vigêncie de 12 (dege) proces e conten de que					
2.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua						
assinatura e término no dia de do corrente exercício.						
2 0					.1	.1
	ÓRGÃO GEREN	NCIADOR e	fetuará	seus pedidos ao fornecedor, através	•	
uma	ÓRGÃO GEREN via da nota d	ICIADOR e e empenh	fetuará o por c	seus pedidos ao fornecedor, através o onde correrá a despesa, mediante con	mprovante	de
uma recel	ÓRGÃO GEREN via da nota d pimento por qu	ICIADOR e e empenh	fetuará o por c	seus pedidos ao fornecedor, através	mprovante	de
uma recel	ÓRGÃO GEREN via da nota d	ICIADOR e e empenh	fetuará o por c	seus pedidos ao fornecedor, através o onde correrá a despesa, mediante con	mprovante	de

4. O prazo para entrega dos materiais será o estabelecido no Edital de Pregão Nº 07/2020,

inclusive nas condições lá estabelecidas.



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 - Bofete - Estado de São Paulo

- 5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

02.00.00 - Poder Executivo — 02.17.00.00 — Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Rurais - 4.0.00.00.00 - Despesas de capital - 4.4.00.00.00 — Investimentos - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - 4.4.90.52.00 — Equipamentos e equipamentos permanentes — 4.4.90.52.39 — Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos — 15.4520023.1003 — Aquisição de Equipamentos e Equipamentos Permanentes — Ficha: 194.

- 8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 26 do Edital do Pregão Presencial Nº 07/2020, que desta Ata faz parte integrante.
- 10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial Nº 07/2020.
- 12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Nº 07/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porangaba-SP, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Osvaldo Ângelo Alves, Prefeito Municipal de Bofete, e pelo Senhor



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 - Bofete - Estado de São Paulo

	CEP 18590-000 - Bojele - Estado de São Paulo
testemunhas.	qualificado preambularmente, representando a detentora e
	Bofete/SP, de de 2020.
	Osvaldo Ângelo Alves Prefeito do Município de Bofete Órgão Gerenciador
	Detentor da Ata
Testemunhas:	
1 RG nº	2 RG n°



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE. CONTRATADO:		
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)		
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:		
 a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 		
 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. 		
LOCAL e DATA:		
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo:		

Data de Nascimento: ____/__



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

Endereço residencial completo:		
Telefone(s):		
Assinatura:		
Responsáveis que assinaram o ajus	ste:	
Pelo CONTRATANTE:		
Nome:		
	RG:	
Data de Nascimento://	_	
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional		
E-mail pessoal:		
Assinatura:		
Pela CONTRATADA:		
Nome:		
	RG:	
Data de Nascimento://	_	
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional		
Assinatura:		

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - <u>www.bofete.sp.gov.br</u> CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO IX - AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO N° 26/2020				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020	 .			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQ	<u> </u>			
LUMINÁRIAS DE LED, PARA TROCA E INST	,			
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOFETE, DE AC	CORDO COM O CONSTANTE NO ANEXO			
I – TERMO DE REFERÊNCIA.				
Empresa:				
Endereço:	Fatada			
Cidade:	Estado:			
CNPJ:	I.E.			
Telefone:	Fax:			
E-mail:				
Pessoa responsável:				
<u>ATENÇÃO</u>				
É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto a Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos. Para: Setor de Licitações. A/C Srta. Pregoeira Fone/Fax: (14) 3883-9300 e/ou (14) 3883-9309. E-mail: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br				
MENSAC	GEM			
Comunico a Srta. Pregoeira, o recebimento do edital do Pregão Presencial nº 07/2020				
Assinatura do responsável				